

Governo do Estado do Rio de janeiro

Órgão / Entidade

Unidade de Controle Interno da XXX

**NOTA TÉCNICA Nº /2020**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica que tem como objetivo atender o que determina o Decreto n.º 47.408, de 17 de dezembro de 2.020, quanto à verificação da instrução processual de processos relacionados a pagamento de despesas inscritas em restos a pagar - RP, constante do Sistema Eletrônico de Informações - SEIXXXXXX, referente à Nota Fiscal XXXXX, no valor de R$XXXXXX, Nota de Empenho nº XXXXX, em favor da empresa XXXXXXXXXXXXXX por serviço de XXXXXXXXX OU pela aquisição de XXXXXXXXXXXXX à Secretaria XXXXXXXXXX OU Instituto/Fundação/EmpresaXXXXXXXXXXX.

**2. METODOLOGIA E ESCOPO DE AUDITORIA**

A auditoria realizada buscou verificar se na instrução processual foram inseridas as informações requeridas pelo Art. 5º do Decreto nº 46.654, de 10 de maio de 2019, a saber:

I - declaração do ordenador de despesa, informando que o pagamento do respectivo RP é exequível com os limites definidos na quota financeira disponibilizada para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício;

II - declaração do ordenador de despesa, informando que o não pagamento do respectivo RP implica em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas, inviabilizando as atividades para o presente exercício; e

III - informação sobre desconto oferecido para quitação do RP.

Tais informações deverão constar do processo SEI e a ausência de uma delas resultará em constatação de auditoria e impedirá que o pleito de pagamento tenha prosseguimento.

**3. ACHADOS**

Do exame efetuado, constatamos que a instrução processual não está em conformidade com os preceitos estabelecidos no Art. 5º do Decreto nº 46.654, de 10 de maio de 2019,

Constatamos que não foram inseridas no SEI as informações relacionadas ao Art. 5º do Decreto nº 46.654, de 10 de maio de 2019.

OU, se for parte cumprida e parte não:

Do exame efetuado, constatamos que a instrução processual está, em parte, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Art. 5º do Decreto nº 46.654, de 10 de maio de 2019. Localizamos a declaração do ordenador de despesa, informando que o pagamento do respectivo RP é exequível com os limites definidos na quota financeira disponibilizada para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades da Secretaria XXXXXXXXXXXXX até o final do exercício (doc SEI XXXX).

Não encontramos a declaração do ordenador de despesa, informando que o não pagamento do respectivo RP implica em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas, inviabilizando as atividades para o presente exercício; e também a informação sobre desconto oferecido para quitação do RP.

**4. CONCLUSÃO**

Da análise efetuada, identificamos fragilidades quanto à instrução processual, que precisam ser sanadas para que seja possível a continuidade do processo.

Assim, recomendamos:

1. Solicitar ao ordenador de despesa declaração informando que o não pagamento do respectivo RP implica em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas, inviabilizando as atividades para o presente exercício;
2. Solicitar ao Departamento XXXX informação sobre desconto oferecido para quitação do RP.

Rio de Janeiro, XX de xxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome no Titular da UCI

Cargo

ID.: XXXXXX